



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004/2020

**ACRESCENTA À LEI MUNICIPAL Nº 675/1990
E SUAS ALTERAÇÕES, O CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE FOI APROVADA A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais que passará a integrar o anexo I constante na Lei Municipal n.º 675/90 e suas alterações, conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	NÍVEL	PADRÃO	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Educacionais	20	III	A	R\$ 1.027,94

Art. 2º. As descrições das classes, as descrições sintéticas, as atribuições típicas, os requisitos para provimento e o recrutamento para o cargo de Nível Médio ora criado, estão dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O vencimento do cargo ora criado está fixado no nível III, Padrão "A", da Lei Municipal n.º 675/90 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, em execução no corrente exercício fiscal, ficando desde já, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, o remanejamento das dotações constantes no orçamento municipal vigente, para fazer face às despesas advindas da aplicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de fevereiro de 2020.


SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara